



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
REITORIA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - REITORIA (11.01)
(Identificador: 202149566)**

Nº do Protocolo: 23204.003093/2021-76

Santarém-PA, 09 de Abril de 2021.

REITORIA

CC:

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALENQUER

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITAITUBA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ÓBIDOS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ORIXIMINÁ

CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR

INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE

INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS

INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

Título: Emissão de Portarias para Vice-Direção de Unidade Acadêmica e Vice-Coordenação de Curso

Senhores(as) Dirigentes,

Considerando que a emissão de portarias para o cargo de diretor de Unidade Acadêmica e para a função de coordenador de curso é feita mediante solicitação formalizada por meio de processo eletrônico digital, em conformidade com a documentação listada no mapa de processo específico para este fim, que na oportunidade enviamos anexo.

Considerando que as nomeações/designações para o cargo de vice-diretor e vice-coordenador até então eram realizadas de forma vinculada às designações de FCC dos respectivos titulares (quando expressamente solicitada no único processo).

Considerando os termos da Resolução nº 184/2017/CONSEPE, de 10 de fevereiro de 2017, que aprova o Plano Acadêmico da Ufopa (anexo), especificamente no que tange ao art. 30, § 4º, transcrito a seguir:

§ 4º O docente que exerce atividade administrativa não remunerada de vice-direção em Unidade Acadêmica poderá ter alocado até 20 (vinte)

horas da sua carga horária para essa atividade e, nos casos de vice-coordenação, poderá alocar até 10 (dez) horas, mediante emissão de portaria pela Unidade Acadêmica designando-o para tal função.

Informamos que a partir desta data a Reitoria da Ufopa adotará as orientações constantes da referida resolução, ou seja, as solicitações de portaria para nomeação/designação do vice-diretor e vice-cordenador de Unidade e Subunidade Acadêmicas, respectivamente, passarão a ser emitidas pela própria Unidade Acadêmica, de acordo com o estabelecido no § 4º do art. 30 da citada resolução.

Desse modo, como sugestão de fluxo, a própria direção da Unidade Acadêmica e/ou a coordenação do curso, conforme for o caso, deverão encaminhar solicitação formal à Secretaria da Unidade, anexando ata de reunião ou outro documento pertinente para fins de comprovação da escolha/indicação do vice-diretor ou do vice-coordenador, e a direção da Unidade Acadêmica emitirá a portaria atribuindo a carga horária respectiva (até 20 horas para vice-diretor e até 10 horas para vice-coordenador), com posterior publicação do ato no Boletim de Serviço da Ufopa.

Ressalta-se, mais uma vez, que a designação dos titulares (Diretores e coordenadores) continuará sendo feita mediante solicitação, à Reitoria, por meio de processo eletrônico digital, conforme mapeamento já emitido para esse fim, do qual deverá constar toda a documentação apontada e necessária para o atendimento do pleito.

Atenciosamente,

(Autenticado em 09/04/2021 17:15)
LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ
CHEFE DE GABINETE - TITULAR
Matrícula: 759114

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **24**, ano: **2021**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **09/04/2021** e o código de verificação: **b554cdfdd3**